

Estatutos – Associação Taveirocomvida

Instituição Particular de Solidariedade Social. Registo nº 30/10 da D.G.S.S.
de 3 de Julho de 2009

NIPC: 509 233 937

Pessoa Coletiva de Utilidade Pública (Portal do Cidadão em 24/11/2009)

Estatutos originais, com montagem das alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de Novembro, que procede à quinta alteração ao Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro, e ainda o disposto na Lei n.º 76/2015, de 28 de Julho, que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 172-A/2014, de 14 de Novembro e sexta alteração ao Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social, por apreciação parlamentar e tendo em conta as indicações do Manual de Procedimentos para Alteração dos Estatutos emitida pela DGSS.

Setembro 2015

Domicilia Balhau / Renata Abreu

ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO TAVEIROCOMVIDA

CAPITULO I

Natureza, Denominação, Sede e Objeto

Artigo 1.º

Denominação e natureza jurídica

_____1. A Associação Taveirocomvida – Registo nº 30/10, da D.G.S.S de 3 de Julho de 2009, com o NIPC 509 233 937, adiante designada por associação, é uma instituição particular de solidariedade social, sob a forma de associação, sem fins lucrativos, regida pelas disposições da lei aplicável e, em especial, pelos presentes estatutos. _____

Artigo 2.º

Sede e âmbito de ação

_____A associação tem a sua sede provisória na União de freguesias de Taveiro Ameal e Arzila, na Rua da Arrocha, nº 181, 3045-453 Taveiro e o seu âmbito de ação abrange a união de freguesias, concelho e distrito de Coimbra por tempo indeterminado. _____

Artigo 3.º

Objetivos

_____1. A associação tem como objetivos principais: _____

_____a) Apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo; _____

_____b) Apoio à família; _____

- _____ c) Apoio às pessoas idosas; _____
- _____ d) Apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade _____
- _____ e) Apoio à integração social e comunitária; _____
- _____ f) Proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho. _____
- _____ 2. Secundariamente, a associação propõe-se desenvolver os seguintes objetivos: _____
- _____ a) Prosseguir outros fins não lucrativos, desde que esses fins sejam compatíveis com os fins definidos no número anterior. _____

Artigo 4.º
Atividades

- _____ 1. Para realização dos seus objetivos, a associação propõe-se criar e manter as seguintes atividades: _____
- _____ a) Para apoio à infância e juventude, incluindo as crianças e jovens em perigo: _____
- Creche e creche familiar; _____
 - Centro de atividades de tempos livres; _____
 - Centro de apoio familiar e aconselhamento parental; _____
 - Intervenção precoce; Lar de apoio; _____
 - Equipa de rua de apoio a crianças e jovens; _____
 - Lar de infância e juventude; _____
 - Apartamento de autonomização; _____
 - Casa de acolhimento temporário; _____
 - Cuidados continuados integrados; _____
 - Estabelecimento de educação pré-escolar. _____
- _____ b) Para apoio à família: _____
- Centro de atendimento/acompanhamento psicossocial; _____

Estatutos – Associação Taveirocomvida

- Centro de atendimento; _____
- Casa de abrigo; _____
- Serviço de apoio domiciliário; _____
- Centro de férias e lazer; _____
- Centro de apoio à vida; _____
- Ajuda alimentar; _____
- Cuidados continuados integrados. _____
- _____c) Para apoio às pessoas idosas: _____
- Serviço de apoio domiciliário; _____
- Centro de convívio; _____
- Centro de dia; _____
- Centro de noite; _____
- Estrutura residencial para pessoas idosas; _____
- Cuidados continuados integrados. _____
- _____d) Para apoio a pessoas com deficiência ou incapacidade: _____
- Centro de atividades ocupacionais; _____
- Lar residencial; _____
- Residência autónoma; _____
- Centro de atendimento/acompanhamento e reabilitação social para pessoas com deficiência; _____
- Serviço de apoio domiciliário; _____
- Cuidados continuados integrados. _____
- _____e) Para apoio à integração social e comunitária: _____
- Atendimento e acompanhamento social; _____
- Serviço de apoio domiciliário; _____
- Centro comunitário; _____
- Refeitório/cantina social; _____
- Comunidade de inserção; _____
- Centro de alojamento temporário; _____

Estatutos – Associação Taveirocomvida

- Ajuda alimentar; _____
- Equipa de rua para pessoas sem-abrigo; _____
- Equipa de intervenção direta; _____
- Reinserção social de reclusos e ex-reclusos; _____
- Centro apoio à vida. _____

_____f) Para proteção social dos cidadãos nas eventualidades da doença, velhice, invalidez e morte, bem como em todas situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou de capacidade para o trabalho: ____

- Ajuda alimentar; _____
- Equipa de rua para pessoas sem-abrigo. _____

_____2. A associação propõe-se ainda, criar e manter as seguintes atividades Instrumentais: _____

_____a) Desenvolver atividades relativas aos fins não lucrativos, ainda que através de outras entidades por si criadas, mesmo que em parceria e cujos resultados económicos contribuam exclusivamente para o financiamento da concretização dos fins referidos no artigo anterior. _____

Artigo 5.º

Organização e funcionamento

_____A organização e funcionamento dos diversos sectores de atividade constarão de regulamentos internos elaborados pela direção. _____

Artigo 6.º

Prestação dos serviços

_____1. Os serviços prestados pela associação serão gratuitos ou remunerados, de acordo com a situação económico-financeira dos utentes, apurada em inquérito a que se deverá sempre proceder. _____

_____2. As tabelas de comparticipação dos utentes serão elaboradas em conformidade com as normas legais aplicáveis e com os acordos de cooperação que sejam celebrados com os serviços oficiais competentes. ____

CAPITULO II

Dos associados

Artigo 7.º

Qualidade de associado

_____1. Podem ser associados pessoas singulares ou coletivas que se proponham contribuir para a realização dos fins da associação mediante o pagamento de quotas e/ou a prestação de serviços. _____

_____2. A qualidade de associado prova-se pela inscrição em registo apropriado que a associação obrigatoriamente possuirá. _____

Artigo 8.º

Categorias

_____Haverá duas categorias de associados: _____

_____a) Associados Efetivos – são as pessoas singulares ou coletivas, que se proponham colaborar na realização dos fins da associação obrigando-se ao pagamento da joia de inscrição e da quota mensal, nos montantes fixados pela assembleia-geral; _____

_____b) Associados Honorários – são as pessoas, singulares ou coletivas, que adquiram essa qualidade em virtude das relevantes contribuições em donativos ou através de serviços prestados a favor da instituição, que serão

Estatutos – Associação Taveirocomvida

propostos pela direção e confirmados em assembleia convocada para o efeito. _____

Artigo 9.º

Direitos e deveres

_____ 1. São direitos dos associados: _____

_____ a) Participar nas reuniões da assembleia-geral; _____

_____ b) Eleger e ser eleito para os cargos sociais; _____

_____ c) Requerer a convocação da assembleia geral extraordinária, nos termos estatutários; _____

_____ d) Examinar os livros, relatórios e contas e demais documentos, desde que o requeiram por escrito com a antecedência mínima de 30 dias e se verifique um interesse pessoal, direto e legítimo. _____

_____ 2. São deveres dos associados: _____

_____ a) Pagar pontualmente as suas quotas tratando-se de associados efetivos; _____

_____ b) Comparecer às reuniões da assembleia geral; _____

_____ c) Observar as disposições estatutárias e regulamentos e as deliberações dos corpos gerentes; _____

_____ d) Desempenhar com zelo, dedicação e eficiência os cargos para que forem eleitos. _____

Artigo 10.º

Sanções

_____ 1. Os sócios que violarem os deveres estabelecidos nos presentes estatutos ficam sujeitos às seguintes sanções: _____

Estatutos – Associação Taveirocomvida

- _____ a) Repreensão escrita; _____
- _____ b) Suspensão de direitos até 90 dias; _____
- _____ c) Demissão. _____
- _____ 2. São demitidos os sócios que por atos dolosos tenham prejudicado moral ou materialmente a associação. _____
- _____ 3. As sanções previstas nas alíneas a) e b) do n.º 1, são da competência da direção. _____
- _____ 4. A demissão é sanção da exclusiva competência da assembleia geral, sob proposta da direção. _____
- _____ 5. A aplicação das sanções previstas no n.º 1 só se efetivará mediante audiência obrigatória do associado. _____
- _____ 6. A suspensão de direitos não desobriga do pagamento da quota. _____

Artigo 11.º

Condições do exercício dos direitos

- _____ 1. Os associados efetivos só podem exercer os direitos referidos nos presentes estatutos, se tiverem em dia o pagamento das suas quotas. _____
- _____ 2. Só são elegíveis para os órgãos sociais, os associados efetivos que, cumulativamente estejam no pleno gozo dos seus direitos associativos, sejam maiores e tenham pelo menos um ano de vida associativa. _____

Artigo 12.º

Intransmissibilidade

- _____ A qualidade de associado não é transmissível quer por ato entre vivos quer por sucessão. _____

Artigo 13.º

Perda da qualidade de associado

- _____1. Perdem a qualidade de associado: _____
- _____a) Os que pedirem a sua exoneração; _____
- _____b) Os que deixarem de pagar as suas quotas durante 6 meses; _____
- _____c) Os que forem demitidos nos termos previstos nos presentes estatutos. _____
- _____2. O associado que por qualquer forma deixar de pertencer à associação não tem direito a reaver as quotizações que haja pago, sem prejuízo da sua responsabilidade por todas as prestações relativas ao tempo em que foi membro da associação. _____

CAPITULO III

Dos Órgãos Sociais

Secção I

Disposições gerais

Artigo 14.º

Órgãos sociais

- _____1. São órgãos da associação, a Assembleia Geral, a Direção e o Conselho Fiscal. _____
- _____2. O exercício de qualquer cargo nos corpos gerentes é gratuito mas pode justificar o pagamento de despesas dele derivadas. _____

Artigo 15.º
Composição dos órgãos

_____1. A Direção e o Conselho Fiscal não podem ser constituídos maioritariamente por trabalhadores da associação. _____

_____2. O cargo de presidente do Conselho Fiscal não pode ser exercido por trabalhadores da associação. _____

Artigo 16.º
Incompatibilidade

_____1. Nenhum titular da Direção pode ser simultaneamente titular do Conselho Fiscal e ou da Mesa da Assembleia Geral. _____

_____2. Os titulares dos órgãos referidos no n.º anterior não podem ser simultaneamente membros da mesa da assembleia geral. _____

Artigo 17.º
Impedimentos

_____1. Os titulares dos órgãos não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito, ou nos quais estejam interessados os respetivos cônjuges ou pessoas com quem vivam em condições análogas às dos cônjuges, ascendentes, descendentes ou qualquer parente ou afim em linha reta ou no 2.º grau da linha colateral. _____

_____2. Os titulares da Direção não podem contratar direta ou indiretamente com a associação, salvo se do contrato resultar manifesto benefício para a associação. _____

_____3. Os titulares dos órgãos não podem exercer atividade conflituante com a atividade da associação onde estão inseridos, nem integrar corpos sociais de entidades conflituantes com os da associação, ou de participadas desta. _____

Artigo 18.º

Mandatos dos titulares dos órgãos

_____1. A duração do mandato dos órgãos é de 4 anos e inicia-se com a tomada de posse dos seus membros, perante o presidente cessante da mesa da assembleia geral ou o seu substituto, e deve ter lugar nos 30 dias seguintes à eleição. _____

_____2. Caso o presidente cessante da mesa da Assembleia Geral ou o seu substituto, não confira a posse até ao trigésimo dia posterior ao da eleição, os titulares eleitos pela assembleia geral entram em exercício independentemente da posse, salvo se a deliberação de eleição tiver sido suspensa por procedimento cautelar. _____

_____3. O presidente da direção só pode ser eleito para três mandatos consecutivos. _____

Artigo 19.º

Responsabilidade dos titulares dos órgãos

_____1. As responsabilidades dos titulares dos órgãos da associação são as definidas nos artigos 164.º e 165.º do Código Civil. _____

_____2. Além dos motivos previstos na lei, os membros dos corpos gerentes ficam exonerados de responsabilidade se: _____

_____a) Não tiverem tomado parte na respetiva resolução e a reprovarem com declaração na ata da sessão imediata em que se encontrem presentes; _

_____b) Tiverem votado contra essa resolução e o fizerem consignar na ata respetiva. _____

Artigo 20.º

Funcionamento dos órgãos em geral

_____1. A direção e o conselho fiscal são convocados pelos respetivos presidentes, por iniciativa destes, ou a pedido da maioria dos seus titulares.

_____2. As deliberações são tomadas por maioria dos votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de desempate.

_____3. As votações respeitantes a eleições dos órgãos sociais ou a assuntos de incidência pessoal dos seus membros são feitas por escrutínio secreto. _____

_____4. Em caso de vacatura da maioria dos titulares dos órgãos, deve proceder-se ao preenchimento das vagas verificadas, no prazo máximo de um mês. _____

_____5. Os membros designados para preencherem as vagas referidas no n.º anterior apenas completam o mandato. _____

_____6. Das reuniões dos corpos gerentes serão sempre lavradas atas que serão obrigatoriamente assinadas pelos membros presentes ou, quando respeitem a reuniões da Assembleia Geral, pelos membros da respetiva mesa. _

SECÇÃO II

Da Assembleia geral

Artigo 21.º

Constituição

_____1. A Assembleia Geral, regularmente constituída, é o órgão soberano da associação, representa a universalidade dos seus associados e

Estatutos – Associação Taveirocomvida

as suas deliberações são obrigatórias para todos, desde que tomadas em conformidade com a lei e com os presentes estatutos. _____

_____2. A Assembleia Geral é constituída por todos os sócios admitidos há pelo menos 12 meses, que tenham as suas quotas em dia e não se encontrem suspensos. _____

_____3. A Assembleia Geral é dirigida pela respetiva mesa que se compõe de um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário. _____

_____4. Na falta ou impedimento de qualquer dos membros da mesa da assembleia geral, competirá a esta eleger os respetivos substitutos de entre os associados presentes, os quais cessarão as suas funções no termo da reunião. _____

Artigo 22.º

Competências

_____1. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos da associação e, designadamente: _____

_____a) Definir as linhas fundamentais de atuação da associação; _____

_____b) Eleger e destituir, por votação secreta, os membros da respetiva mesa, e a totalidade ou a maioria dos membros da direção e do conselho fiscal; _____

_____c) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o programa de ação para o exercício seguinte, bem como o relatório e contas de gerência; _____

_____d) Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais de rendimento ou de valor histórico ou artístico; _____

_____e) Deliberar sobre a alteração dos estatutos e sobre a extinção, cisão ou fusão da associação; _____

Estatutos – Associação Taveirocomvida

_____f) Autorizar a associação a demandar os membros dos corpos gerentes por atos praticados no exercício das suas funções; _____

_____g) Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações. _____

_____2. Compete à Mesa da Assembleia Geral dirigir, orientar e disciplinar os trabalhos da Assembleia, representá-la e designadamente: ____

_____a) Decidir sobre os protestos e reclamações respeitantes aos atos eleitorais, sem prejuízo de recurso nos termos legais. _____

_____b) Conferir posse aos membros dos corpos gerentes, eleitos em cumprimento do disposto no artigo 27.º, n.º 1, alínea a). _____

Artigo 23.º

Convocação e publicitação

_____1. A assembleia geral é convocada com, pelo menos, 15 dias de antecedência, pelo presidente da mesa ou pelo seu substituto. _____

_____2. A convocatória é afixada na sede da associação e remetida, pessoalmente, a cada associado através de correio eletrónico ou por meio de aviso postal. _____

_____3. Independentemente das convocatórias nos termos do número anterior, será ainda dada publicidade à realização das assembleias gerais nas edições da associação, no sítio institucional e em aviso afixado em locais de acesso ao público nas instalações e estabelecimentos da associação. _____

_____4. Da convocatória, constará obrigatoriamente o dia, a hora, o local e a ordem de trabalhos da reunião. _____

_____5. Os documentos referentes aos diversos pontos da ordem de trabalhos serão disponibilizados para consulta na sede e no sítio institucional da associação, logo que a convocatória seja expedida para os associados. _____

Nota Desde que contemplada nos estatutos, a convocatória e anúncio da assembleia geral pode ser efetuada e publicitada também por outros meios e noutros locais.

Artigo 24.º

Funcionamento

_____1. A Assembleia Geral reúne à hora marcada na convocatória, se estiver presente mais de metade dos associados com direito de voto, ou trinta minutos depois, com qualquer número de presenças. _____

_____2. A Assembleia-geral extraordinária que seja convocada a requerimento dos associados só pode reunir se estiverem presentes três quartos dos requerentes. _____

Artigo 25.º

Deliberações

_____1. As deliberações da assembleia geral são tomadas por maioria simples não se contando as abstenções. _____

_____2. É exigida a maioria qualificada na aprovação das matérias constantes das alíneas e), f) e g) do artigo 22.º dos estatutos. _____

_____3. No caso da alínea e) do artigo 22.º, a dissolução não tem lugar se um número de associados, igual ou superior ao dobro dos membros previstos para os respetivos órgãos, se declarar disposto a assegurar a permanência da associação, qualquer que seja o número de votos contra. ____

Artigo 26.º

Votações

_____1. O direito de voto efetiva-se mediante a atribuição de um voto a cada associado. _____

_____2. Gozam de capacidade eleitoral ativa os associados com, pelo menos, um ano de vida associativa. _____

_____3. Os associados podem ser representados por outros associados, bastando para tal uma carta, devidamente assinada, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral e entregue à data da respetiva reunião. _____

_____4. Cada sócio não pode representar mais de um associado. _____

Artigo 27.º

Reuniões da Assembleia-Geral

_____1. A Assembleia Geral reunirá em sessão ordinária: _____

_____a) No final de cada mandato, até final do mês de dezembro, para eleição dos titulares dos órgãos associativos; _____

_____b) Até 31 de março de cada ano para aprovação do relatório e contas de exercício do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal; _____

_____c) Até 30 de novembro de cada ano, para apreciação e votação do programa de ação e do orçamento para o ano seguinte e do parecer do Conselho Fiscal. _____

_____2. A Assembleia Geral reunirá em sessão extraordinária quando convocada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, por iniciativa deste, a pedido da direção ou do Conselho Fiscal ou a requerimento de, pelo menos, 50 sócios no pleno gozo dos seus direitos. _____

SECÇÃO III

Da Direção

Artigo 28.º

Constituição

_____1. A direção da associação é constituída por 5 membros: presidente, vice-presidente, secretário, tesoureiro e vogal. _____

_____2. Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

_____3. No caso de vacatura do cargo de presidente será o mesmo preenchido pelo vice-presidente e este será substituído pelo suplente que se segue na ordem da respetiva lista. _____

_____4. Os suplentes poderão assistir às reuniões da Direção, mas sem direito a voto. _____

Artigo 29.º

Competências

_____1. Compete à direção gerir a associação e representá-la, incumbindo-lhe designadamente: _____

_____a) Garantir a efetivação dos direitos dos beneficiários; _____

_____b) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do conselho fiscal o relatório e contas de gerência, bem como o orçamento e programa de ação para o ano seguinte; _____

_____c) Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços e equipamentos, nomeadamente elaborando os regulamentos internos que se

Estatutos – Associação Taveirocomvida

mostrem adequados e promovendo a organização e elaboração da contabilidade, nos termos da lei; _____

_____d) Organizar o quadro do pessoal, e contratar e gerir o pessoal da associação; _____

_____e) Representar a associação em juízo ou fora dele; _____

_____f) Zelar pelo cumprimento da lei, dos estatutos e das deliberações dos órgãos da associação. _____

_____2. A direção pode delegar poderes de representação e administração para a prática de certos atos ou de certas categorias de atos em qualquer dos seus membros, em profissionais qualificados ao serviço da instituição, ou em mandatários. _____

_____3 - A Direção reunirá sempre que o julgar conveniente por convocação do Presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada mês. _____

Artigo 30.º

Competências do Presidente

_____Compete ao Presidente da Direção: _____

_____a) Superintender na administração da Associação orientando e fiscalizando os respetivos serviços; _____

_____b) Convocar e presidir às reuniões da Direção, dirigindo os respetivos trabalhos; _____

_____c) Representar a Associação em juízo ou fora dele; _____

_____d) Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento e rubricar o livro de atas da Direção; _____

_____e) Despachar os assuntos normais de expediente e outros que careçam de solução urgente, sujeitando estes últimos à confirmação da Direção na primeira reunião seguinte. _____

Artigo 31.º

Competências do Vice-Presidente

_____ Compete ao Vice-presidente: _____

- Coadjuvar o Presidente no exercício das suas atribuições e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos. _____

Artigo 32.º

Competências do Secretário

_____ Compete ao Secretário: _____

_____ a) Lavrar as atas das reuniões da Direção e superintender nos serviços de expediente; _____

_____ b) Preparar a agenda de trabalhos para as reuniões da Direção organizando os processos dos assuntos a serem tratados; _____

_____ c) Superintender nos serviços de secretaria. _____

Artigo 33.º

Competências do Tesoureiro

_____ Compete ao Tesoureiro: _____

_____ a) Receber e guardar os valores da Associação; _____

_____ b) Promover a escrituração de todos os livros de receita e de despesa; _____

_____ c) Assinar as autorizações de pagamento e as guias de receitas conjuntamente com o Presidente; _____

_____ d) Apresentar mensalmente à Direção o balancete em que se discriminarão as receitas e despesas do mês anterior; _____

_____ e) Superintender nos serviços de contabilidade e tesouraria. _____

Artigo 34.º

Competências do Vogal

_____ Compete ao Vogal coadjuvar os restantes membros da Direção nas respetivas atribuições e exercer as funções que a Direção lhe atribuir. _____

Artigo 35.º

Forma de obrigar

_____ 1. Para obrigar a associação são necessárias e bastantes as assinaturas conjuntas de quaisquer três membros da direção, ou as assinaturas conjuntas do presidente e do tesoureiro. _____

_____ 2. Nas operações financeiras são obrigatórias as assinaturas conjuntas do Presidente e Tesoureiro. _____

_____ 3. Nos atos de mero expediente bastará a assinatura de qualquer membro da direção. _____

SECÇÃO IV

Do Conselho Fiscal

Artigo 36.º

Conselho Fiscal

_____ 1. O Conselho Fiscal é composto por três membros, dos quais um presidente e dois vogais. _____

_____ 2. Haverá simultaneamente igual número de suplentes que se tornarão efetivos à medida que se derem vagas e pela ordem em que tiverem sido eleitos. _____

_____3. No caso de vacatura do cargo de presidente, será o mesmo preenchido pelo primeiro vogal e este por um suplente. _____

Artigo 37.º
Competências

_____1. Compete ao conselho fiscal o controlo e fiscalização da associação, podendo, nesse âmbito, efetuar à direção e mesa da assembleia geral as recomendações que entenda adequadas com vista ao cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos, e designadamente: _____

_____a) Fiscalizar a direção, podendo, para o efeito consultar a documentação necessária; _____

_____b) Dar parecer sobre o relatório e contas do exercício, bem como sobre o programa de ação e orçamento para o ano seguinte; _____

_____c) Dar parecer sobre quaisquer assuntos que a direção e/ou mesa da assembleia geral submetam à sua apreciação; _____

_____d) Verificar o cumprimento da lei, dos estatutos e dos regulamentos; _____

_____2. Assistir ou fazer-se representar por um dos seus membros às reuniões do órgão executivo, sempre que o julgue conveniente; _____

_____3. O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgar conveniente, por convocação do presidente e, obrigatoriamente, pelo menos uma vez em cada trimestre. _____

CAPITULO IV

Regime financeiro

Artigo 38.º

Património

_____ O património da Associação é constituído pelos bens expressamente afetos pelos associados fundadores à Associação, pelos bens ou equipamentos doados por entidades públicas ou privadas e pelos demais bens e valores que sejam adquiridos pela mesma. _____

Artigo 39.º

Receitas

_____ São receitas da associação: _____

_____ a) O produto da joia única de inscrição, as quotizações e as eventuais contribuições complementares pagas pelos associados; _____

_____ b) Os rendimentos dos bens e capitais próprios; _____

_____ c) Os rendimentos dos serviços prestados; _____

_____ d) Os rendimentos de produtos vendidos; _____

_____ e) As doações, legados e heranças e respetivos rendimentos; _____

_____ f) Os subsídios do Estado ou de organismos oficiais; _____

_____ g) Os donativos e produtos de festas ou subscrições; _____

_____ h) O produto de outras atividades recreativas e culturais realizadas pela associação para angariação de fundos. _____

Artigo 40.º

Quotas, serviços ou donativos

_____1. Os associados pagam uma joia única de inscrição e uma quota mensal de valor fixado pela Direção e ratificado em Assembleia Geral. ____

_____2. Havendo lugar à prestação de donativos ou serviços, compete à Direção, propor à Assembleia Geral a aprovação dos mesmos. _____

CAPITULO V

Disposições diversas

Artigo 41.º

Extinção

_____1. A extinção da associação tem lugar nos casos previstos na lei. ____

_____2. Compete à Assembleia Geral deliberar sobre o destino dos seus bens, nos termos da legislação em vigor, bem como eleger uma comissão liquidatária. _____

_____3. Os poderes da comissão liquidatária ficam limitados à prática dos atos meramente conservatórios e necessários quer à liquidação do património social, quer à ultimateção dos negócios pendentes. _____

_____4. Pelos atos restantes e pelos danos que deles advenham à associação, respondem solidariamente os titulares dos órgãos que os praticaram. _____

Artigo 42.º

Casos Omissos

_____ Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral, de acordo com a legislação em vigor. _____

Estatutos Originais

20 de Março de 2009

*Escritura lavrada de folhas 94 verso do livro de notas para escrituras diversas número 145-A, no Cartório Notarial do notário Joaquim Manuel Sales Guedes Leitão, em Coimbra.*_____

_____ Estes estatutos foram aprovados por unanimidade em Assembleia Geral no dia vinte e dois de Setembro de dois mil e quinze conforme a ata lavrada e assinada pela mesa se assembleia. _____

Presidente: António José Geraldo Taborda

Primeiro Secretário: Maria José Leal Travassos

Segundo Secretário: Renata Filipa Malva Abreu